



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

TERMO DE ADITAMENTO DE COOPERAÇÃO N.º 02/09

Processo Administrativo n.º 08/10/56433

Interessado: Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social

Termo de Cooperação n.º 06/08

Por este instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS**, portador do RG n.º 4.420.442 e do CPF n.º 721.114.708-30 através da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social, representada pela **SRA. DARCI DA SILVA**, brasileira, portadora do RG n.º 3.638.522 e do CPF n.º 107832538-34 e pela Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, representada pelo **SR. CARLOS HENRIQUE PINTO** doravante denominado, **MUNICÍPIO**, de outro as **CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S/A – CEASA CAMPINAS**, doravante denominada simplesmente **CEASA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 44.608.776/0001-64 com sede na Rodovia Dom Pedro I, km 140,5 (Pista Norte), Campinas – São Paulo, representada por seu Presidente **SR. DEMÉTRIO VILAGRA**, portador do RG n.º 6.177.930 e do CPF/MF n.º 232.772.989, têm certo e ajustado, de acordo com as disposições das Leis Federais n.º 8666/93 e 101/00 e suas alterações posteriores e do Decreto Municipal n.º 16.215/08, conforme as seguintes cláusulas

PRIMEIRA – DOS RECURSOS

1.1. Fica o MUNICÍPIO obrigado a transferir a entidade além do valor previsto na cláusula 3.1 do Termo original, o montante ora aditado de R\$ 404.280,00 (Quatrocentos e quatro mil duzentos e oitenta reais) a ser pago em 12 (doze) parcelas, iguais e consecutivas de R\$ 33.690,00 (Trinta e três mil seiscentos e noventa reais) cada uma, a serem desembolsadas nos moldes da cláusula 3.2, qual



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

seja até o 5ª dia útil de cada mês, para atendimento de todo o objeto previsto no Plano de Trabalho, em virtude da prorrogação da vigência e da ampliação das metas de atendimento em 7.000 para 7.400, além do aumento de 01 ponto de entrega.

SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. Fica prorrogado o prazo previsto na cláusula 4.1 do Termo original por mais 12 (doze) meses, a contar de 03 de dezembro de 2009.

TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Termo de Cooperação ora prorrogado e aditado, em tudo o que não se alterou pelo presente instrumento.

QUARTA - DO FORO

4.1. Fica eleito o Foro Estadual da cidade de Campinas/SP, para dirimir as questões decorrentes do presente aditamento e prorrogação, que porventura surgirem em decorrência de sua execução e que não puderem ser decididas administrativamente, renunciando, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

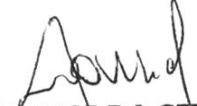
E, por estarem justas e acordadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor.

Campinas, 03 de dezembro de 2009.


DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeito Municipal


CARLOS HENRIQUE PINTO
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos


DARCI DA SILVA
Secretária Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social


CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S/A – CEASA CAMPINAS

Diretor Presidente: Demétrio Vilagra


Diretor Técnico Administrativo e Financeiro: José Marcos Velasco